

BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor

Prof. Dr. Marcelo Vergotti
Vice-Reitor

Me. Ivanda Soares da Silva
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Fabício Donizeti Ribeiro Silva
Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Prof.^a Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Carlos Luis Ferreira Da Silva
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro
Assessor de Comunicação



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

DESPACHO DO REITOR Nº 49/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI nº 999055891.000170/2019-49,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do País a servidora **CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DORIA**, SIAPE nº 2282442, docente do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Universidade Federal de Rondônia, lotado no Departamento de Acadêmico de Biologia, Campus José Ribeiro Filho, no período de **23.11.2019 a 27.11.2019** (incluindo trânsito), para participar do Simpósio sobre Avaliação de Pescarias Continentais, promovido pela FAO (Food Agriculture Organization), em Roma, na Itália. Com ônus limitado.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 05/11/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0272784** e o código CRC **52254EC1**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

DESPACHO DO REITOR Nº 47/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI nº 999119656.000109/2019-65,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do País ao servidor **JULIO ROBSON AZEVEDO GAMBARRA**, SIAPE nº 1672290, docente do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Universidade Federal de Rondônia, lotado no Departamento Acadêmico de Ciência da Educação, Campus de Vilhena, no período de **10.11.2019 a 17.11.2019** (incluindo trânsito), para participar do **V Congresso Iberoamericano de História de La Educación Matemática**, na cidade de Bogotá, Colômbia. Com ônus limitado.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 01/11/2019, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270666** e o código CRC **9E3597E0**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

DESPACHO DO REITOR Nº 48/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI nº 999119641.000086/2019-58,

RESOLVE:

AUTORIZAR a prorrogação do afastamento do País à servidora docente **ANDRÉA APARECIDA CATTANEO DE MELO**, SIAPE nº 1703709, lotado no Departamento de Ciência da Informação, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, para prosseguir com o Doutorado em Desenvolvimento, Sociedades e Territórios, na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), na cidade de Vila Real/Portugal, no período de 05/11/2019 a 30/09/2020. Com ônus limitado.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 04/11/2019, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0271759** e o código CRC **28FC6EAF**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a política de movimentação de pessoal da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas na Resolução nº 203/CONSAD, no Estatuto e no Regimento Geral da UNIR;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos atos de movimentação de pessoal;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 999119600.000219/2019-72,

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A movimentação de servidores da UNIR poderá ocorrer sob uma das formas relacionadas, em conformidade ao que dispõe a legislação vigente, quais sejam: Remoção; Redistribuição; Cessão; Exercício Provisório; e Colaboração Técnica, nos termos deste regulamento.

Capítulo II
Da Remoção

Art. 2º A Remoção consiste no deslocamento do servidor no âmbito do quadro da UNIR, com ou sem mudança de sede.

Art. 3º A Remoção poderá ocorrer por uma das modalidades abaixo:

I - de ofício, no interesse da administração;

II - a pedido, a critério da administração; e

III - a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração:

a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse

da Administração;

b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial;

c) em virtude de processo seletivo promovido, na hipótese em que o número de interessados for superior ao número de vagas, de acordo com normas preestabelecidas pela UNIR.

Art. 4º Para fins de definição neste regulamento considera-se Unidade Organizacional, todos os Campi, Reitoria, Núcleos, Departamentos, Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, Biblioteca Central, Diretoria Administrativa do Campus de Porto Velho, Pró-Reitorias e outras unidades definidas na estrutura organizacional da UNIR em suas legislações pertinentes.

Seção I

Da Remoção de ofício, no interesse da Administração

Art. 5º A Remoção de ofício visa atender a necessidade justificada de serviço no interesse da administração, podendo ocorrer para adequação do quadro de servidores das Unidades Organizacionais definidas no art. 4º, cabendo a Administração rever a qualquer tempo o ato que originou a remoção.

§1º A Remoção de ofício deverá ser solicitada pelo dirigente da unidade interessada, justificada a necessidade de serviços bem como o perfil do cargo, para deliberação da Pró-Reitoria de Administração (PRAD), com ciência da unidade de origem.

§2º Os servidores removidos de ofício, quando houver mudança de domicílio que o justifique, farão jus à ajuda de custo nos termos fixados na legislação pertinente.

§3º A unidade que tiver interesse na remoção de ofício se responsabilizará pelo prévio empenho dos valores necessários a custear as despesas com ajuda de custo, devendo declarar a disponibilidade orçamentária e financeira junto com a instrução do pedido de remoção.

§4º A PRAD junto à Diretoria de Gestão de Pessoas e Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoas realizarão levantamento anual, ou a qualquer tempo, se verificada necessidade, para identificação de eventuais servidores excedentes nas unidades, promovendo a adequação do quadro de pessoal, mediante remoção de ofício.

§5º A remoção de ofício, nas hipóteses em que o servidor esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, quando envolver mudança de sede, dependerá de consulta prévia à Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares (CPPROD) sobre sua viabilidade, sendo vedada a sua utilização como penalidade disciplinar ou prática de retaliação.

Seção II

Da Remoção a pedido, a critério da administração e a Permuta

Art. 6º A remoção a pedido, a critério da administração, visa atender o interesse da administração, devendo ocorrer através do Edital de Interesse no Cadastro de Remoção.

Art. 7º A PRAD, por intermédio da DGP, lançará edital de cadastro de interesse de remoção, devendo nestes constar os procedimentos a serem adotados para a remoção a pedido e a permuta.

Art. 9º A inscrição no Edital de Cadastro de Interesse de Remoção não garante ao servidor sua remoção, assim como não estabelece prazo para atendimento da movimentação, objetivando apenas identificar

os servidores interessados em alterar sua unidade de lotação.

Subseção I **Processo Seletivo de Remoção**

Art.10 O processo seletivo de remoção é o procedimento administrativo através do qual o servidor interessado concorre às possíveis vagas disponíveis nas unidades organizacionais da UNIR, observados os critérios de classificação, tendo por objetivos:

I - readequar o quantitativo da força de trabalho das unidades organizacionais da UNIR, mediante a movimentação de servidores das unidades organizacionais que apresentem quantitativos excedentes de servidores para as unidades organizacionais que apresentem quantitativos deficitários de servidores, considerando a distribuição ideal da força de trabalho disponível;

II - propiciar ao servidor interessado a oportunidade de lotação na unidade organizacional de seu interesse, por meio da mobilidade, baseada em critérios imparciais e transparentes; e,

III - buscar uma melhor adequação do perfil do servidor às atribuições a serem desempenhadas, valorizando suas competências e seus talentos e, conseqüentemente, o melhor aproveitamento do seu potencial.

Art. 11 O processo seletivo de remoção realizar-se-á:

I - anteriormente à nomeação de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal da UNIR; e

II - a qualquer tempo, por deliberação do Pró-Reitor de Administração;

III - preferencialmente, será lançado pelo menos um edital de cadastro de interesse de remoção ao ano.

Art. 12 O processo seletivo de remoção será composto das seguintes fases:

I - publicação do Edital de abertura;

II - recebimento dos pedidos de inscrição;

III - publicação do resultado; e

IV - julgamento dos recursos.

Art. 13 O processo seletivo de remoção será aberto por Edital próprio, a ser divulgado em meio eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contado da abertura das inscrições, devendo conter, no mínimo:

I - o prazo para inscrição dos servidores interessados;

II - o formulário de inscrição;

III - o cronograma de execução;

IV - os requisitos para participação;

V - os critérios de seleção, classificação e desempate;

VI - o prazo para divulgação dos resultados e interposição de recurso; e

VII - outras informações pertinentes à tomada de decisão do servidor interessado.

§ 1º O processo seletivo de remoção observará as regras constantes na presente Instrução

Normativa e na legislação vigente, devendo ser autorizado pela PRAD, ficando a Coordenadoria de Registro e Documentação (CRD) responsável pela promoção da atualização cadastral dos servidores removidos no sistema informatizado de Recursos Humanos.

§ 2º O processamento dos pedidos de remoção dar-se-á com a observância da opção feita pelos candidatos, conforme prioridades estabelecidas, e da ordem de classificação.

§ 4º Os critérios de seleção indicados no inciso V do caput deverão ser mensuráveis e objetivos, atendendo aos quesitos de experiência e qualificação profissional, e adequados ao cargo a ser preenchido.

§ 5º Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - maior tempo no serviço público federal; e

II - maior idade.

Art. 14 As informações prestadas e os documentos juntados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados se verificada qualquer irregularidade.

Seção III

Remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração

Art. 15 A remoção a pedido para outra localidade, independentemente do interesse da administração, independe da aferição da conveniência e da oportunidade do deslocamento, e não gera despesas relativas à ajuda de custo, transporte do servidor e dependentes, incluídos móveis e bagagens.

Subseção II

Remoção para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração

Art. 16 A remoção a pedido para outra localidade, independentemente do interesse da administração, para acompanhar cônjuge ou companheiro (a), também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da administração, deverá obedecer ao procedimento exposto abaixo:

I - a instauração do processo de remoção competirá ao servidor interessado, que preencherá requerimento de remoção, conforme formulário específico, acompanhado dos seguintes documentos:

a) documentação comprobatória do deslocamento do cônjuge ou companheiro(a); e

b) comprovação do vínculo de matrimônio ou união estável, mediante apresentação de certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório;

II - instruído o processo com a documentação prevista no inciso acima, o servidor enviará o processo para ciência da chefia imediata ou do dirigente máximo da unidade de origem;

III - após a ciência prevista no inciso anterior, o processo será enviado à CPM, que analisará o pedido de remoção, tendo em vista a instrução do feito, e enviará o processo à unidade organizacional que conte com unidade na localidade para a qual o servidor deseja ser removido, para manifestação;

IV - o dirigente máximo da unidade de destino do servidor, após a manifestação prevista no inciso anterior, enviará o processo à CPM;

V - a CPM e a DGP realizarão a instrução e análise processual, encaminhando em seguida a PRAD

para a tomada de decisão; e

VI - a remoção a pedido será deferida mediante a publicação de portaria em Boletim de Serviço.

§ 1º Na hipótese de o requerimento ou a instrução dos autos não atenderem aos critérios previstos nesta Instrução Normativa, o processo será devolvido ao servidor, para adequação.

§ 2º A remoção de que trata este artigo exige que o deslocamento do cônjuge ou companheiro seja superveniente à união do casal.

Subseção III

Remoção por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial

Art. 17 A remoção a pedido para outra localidade, independentemente do interesse da administração, por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional tem por finalidade propiciar o tratamento médico adequado, desde que inexistam ou não sejam considerados adequados os recursos médicos ou hospitalares na unidade de origem do servidor, ou, ainda, que não sejam considerados da melhor conveniência para o tratamento, devendo observar o procedimento exposto abaixo:

I - a instauração do processo de remoção competirá ao servidor interessado, que preencherá requerimento de remoção, conforme formulário específico, acompanhado dos seguintes documentos:

a) laudo médico que ateste expressamente a inexistência ou inadequação de recursos médicos ou hospitalares na unidade de origem;

b) comprovação do vínculo de matrimônio, união estável ou dependência, se for o caso; e

c) comprovação de que o dependente viva às expensas do servidor, com a apresentação da Declaração Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, ou outra forma hábil de comprovação, nos termos da lei;

II - o laudo médico, emitido por Perícia Oficial em Saúde, é indispensável à análise do pedido de remoção e respeitará as diretrizes estabelecidas no Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, devendo, se for o caso, informar os benefícios do ponto de vista médico que advirão da remoção;

III - instruído o processo com a documentação prevista nos incisos acima, o servidor enviará o processo à DGP, para análise da documentação apresentada e posterior envio a Pró-Reitoria de Administração para análise e publicação da portaria de remoção, se for o caso;

IV - o pedido de remoção deverá ser analisado por junta médica oficial, que se manifestará por laudo médico, no qual deve constar, expressamente, declaração acerca da inadequação dos recursos médicos reclamados na unidade de origem do servidor;

V - caso no laudo médico não conste expressamente declaração acerca da inadequação dos recursos médicos reclamados na unidade de origem, a remoção será indeferida, o servidor interessado será comunicado e o processo arquivado;

VI - caso o laudo médico ateste a inadequação dos recursos médicos reclamados na unidade de origem, a remoção será deferida, mediante a publicação em Boletim de Serviço, e o servidor e as unidades de origem e de destino serão comunicados.

Parágrafo único. Na hipótese de o requerimento ou a instrução dos autos não atenderem aos critérios previstos nesta Instrução Normativa, o processo será devolvido ao servidor para adequação.

Capítulo III

Da Redistribuição

Art. 18 A Redistribuição, estabelecida no art. 37 da Lei nº 8.112/90, consiste no deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal de um órgão ou entidade para outro do mesmo Poder, com prévia autorização do dirigente máximo, sendo observados, ainda, os seguintes requisitos:

I - Interesse da Administração;

II - Existência de cargo efetivo vago ou ocupado, em contrapartida;

III - Equivalência de vencimentos;

IV - Manutenção da essência das atribuições do cargo;

V - Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;

VI - Aprovação do Ministério competente;

Art. 19 O Processo de redistribuição para o quadro da UNIR somente será possível se não houver candidatos classificados em concursos públicos vigente na UNIR.

Art. 20 O processo de redistribuição de servidores estáveis do quadro da UNIR para outras instituições federais de ensino deverá ter início no órgão de destino, com ofício da instituição interessada na redistribuição, assinado pelo dirigente máximo, com exposição de motivos e os dados relativos à contrapartida, encaminhado ao Reitor da UNIR.

§ 1º O servidor que pretenda ser redistribuído do quadro da UNIR deverá ter cumprido na unidade organizacional de origem tempo de efetivo exercício igual ao do afastamento concedido para fins de qualificação, quando for o caso.

§ 2º A redistribuição somente será deferida se houver candidatos no mesmo cargo/área, aprovados em concurso público vigente para provimento imediato ou, no caso de contrapartida de vaga ocupada de mesmo cargo/área ou equivalente, respeitados os trâmites institucionais, em ambos os casos, consultada unidade organizacional ou o seu colegiado.

§ 3º A UNIR não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da redistribuição de servidores para outra instituição, cabendo à Instituição de destino o deferimento do pagamento da Ajuda de Custo.

Art. 21 A redistribuição de servidores da UNIR e para a UNIR será executada por meio de portaria do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União, após a tramitação do processo nas duas instituições envolvidas.

Parágrafo único. O servidor que deva ter exercício em outra localidade em razão de ter sido redistribuído terá no mínimo dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados da emissão da Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede, inclusive aqueles que se encontrarem licenciados ou afastados.

Art. 22 As redistribuições para a UNIR deverão ser precedidas de Edital de Cadastro de Interesse em Redistribuição nos mesmos moldes estabelecidos na subseção IV, com vistas a garantir a transparência e a imparcialidade, ressalvados os casos de não haver interessados para o cargo.

Capítulo IV

Da Cessão

Art. 23 A Cessão está prevista no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e regulamentada pelo Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

Art. 24 O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - Em casos previstos em leis específicas.

§ 1º Quando o servidor for cedido para um dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão requisitante, mantido o ônus para o cedente nos demais.

§ 2º Na hipótese de o servidor cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo acrescida de percentual da retribuição do cargo em comissão, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.

Art. 25 A cessão prevista no art. 24, inciso I, deverá ser precedida de solicitação, via ofício da instituição interessada, assinado por seu dirigente máximo, encaminhada ao Reitor da UNIR.

Parágrafo único. O pedido de cessão deverá conter a denominação do cargo em comissão ou função de confiança a ser ocupado pelo servidor na instituição que o requer, com o respectivo código (CD, DAS e DAI), bem como a informação sobre a eventual opção do servidor requisitado em perceber somente o valor da função a ser exercida a partir da efetivação da cessão.

Art. 26 As cessões ou requisições que impliquem reembolso pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista, à exceção da Presidência e da Vice-Presidência da República, somente ocorrerão para o exercício de:

I - Cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, níveis 4, 5 e 6, e de Natureza Especial ou equivalentes; e,

II - Cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, nível 3, ou equivalente, destinado a chefia de superintendência, de gerência regional, de delegacia, de agência ou de escritório de unidades descentralizadas regionais ou estaduais.

Parágrafo único. A correlação dos cargos comissionados do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG's do Poder Executivo Federal com os cargos e funções integrantes da Administração Pública Federal indireta, Administração Pública direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, com os cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público da União deverá observar os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia.

Art. 27 O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de Natureza Especial, cargos de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, de níveis 6, 5 e 4, ou equivalentes.

Art. 28 Nas hipóteses de requisição e cessão de servidores aplica-se o disposto no Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

Capítulo V

Do Exercício Provisório

Art. 29 O servidor que tiver concedida sua licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público, civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado para outro ponto do território nacional ou para o exterior, exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo e, cujo cônjuge ou companheiro também seja servidor público, civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, poderá ter exercício provisório em órgão ou entidade da Administração Federal direta, autárquica ou fundacional, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo, dentre outros critérios.

Parágrafo único. Somente é devida a licença no caso de o deslocamento ter ocorrido de ofício, ou seja, por interesse da administração pública na qual o cônjuge ou companheiro trabalha. Sendo assim, não é possível a licença no caso de remoção do cônjuge a pedido, afastamento do cônjuge para doutorado no exterior, ou posse do cônjuge em cargo público em localidade diversa, por exemplo, por se tratar de situações em que o interessado é deslocado de sua morada espontaneamente.

Art. 30 Serão observados os seguintes requisitos para a concessão do exercício provisório:

I - deslocamento do cônjuge do servidor para outro ponto do território nacional, ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo;

II - exercício de atividade compatível com o seu cargo, e

III - transitoriedade da situação que deu causa ao deslocamento do cônjuge.

Art. 31 O processo de solicitação de exercício provisório deverá conter, necessariamente, os seguintes documentos:

I - ato que determinou o deslocamento do cônjuge ou companheiro;

II - análise atestando a compatibilidade entre as atividades a serem exercidas com aquelas afetas ao cargo efetivo;

III - documento que comprove que o cônjuge ou companheiro que foi deslocado é servidor público ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV - certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório, ambos com data anterior ao deslocamento; e

V- anuências dos órgãos e entidades envolvidos.

Art. 32 O exercício provisório deverá ser efetivado somente em órgãos ou entidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 33 Compete ao órgão setorial do Sipec a análise do processo, decisão e publicação do ato de efetivação do exercício provisório no Diário Oficial da União.

Art. 34 Caberá ao órgão ou entidade de destino apresentar o servidor ao órgão ou entidade de origem ao término do exercício provisório.

Art. 35 O exercício provisório cessará, caso sobrevenha a desconstituição da entidade familiar ou na hipótese de o servidor deslocado retornar ao órgão de origem.

Capítulo VI Da Colaboração Técnica

Art. 36 Os servidores da UNIR, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderão afastar-se de suas funções, nos termos do art. 30 da Lei nº 12.772, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I – Prestar colaboração a outra instituição federal de ensino ou de pesquisa, por período de no máximo 4 (quatro) anos, com ônus para a instituição de origem; e

II – Prestar colaboração técnica ao Ministério da Educação, por período não superior a 1 (um) ano e com ônus para a instituição de origem, visando ao apoio ao desenvolvimento de programas e projetos de relevância.

Parágrafo único. Os afastamentos de que tratam os incisos I e II do caput somente serão concedidos a servidores aprovados no estágio probatório do respectivo cargo e autorizado pelo Reitor, devendo estar vinculados a projeto ou convênio com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, bem como, com prazos e finalidades objetivamente definidos.

Art. 37 A autorização para prestar colaboração far-se-á por meio de Portaria do Reitor, devidamente publicada no Diário Oficial da União ou em consonância a norma das instituições envolvidas.

Capítulo VII **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 38 Na hipótese de remoção que implique mudança de município, o servidor removido deverá se apresentar na unidade de destino para o exercício das atribuições do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da portaria de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

§ 1º É facultado ao servidor removido declinar do prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º Na hipótese do servidor se encontrar em licença ou afastado legalmente, o prazo estabelecido no caput deste artigo será contado a partir do término do impedimento.

§3º Não será concedido período de trânsito ao servidor que já tenha lotação ou exercício em unidade administrativa no município para o qual foi removido.

Art. 39 O servidor removido que não se apresentar na unidade de destino nos prazos definidos no art. 38 sem justificativa fundamentada, sujeitar-se-á às penalidades previstas em lei, devendo o dirigente máximo da unidade de destino comunicar o fato à PRAD, para adoção das providências legais.

Art. 40 A unidade de destino do servidor deverá comunicar imediatamente à Coordenadoria de Provimento e Movimentação a data de início do exercício.

Art. 41 A publicação do ato de remoção não altera a programação do período de férias já fixado na unidade de origem do servidor removido.

Art. 42 Os processos de movimentação de servidores internamente nas unidades organizacionais da UNIR deverão ser analisados, observando-se:

I – necessidade do ambiente organizacional/área de atuação do servidor;

II – perfil/formação do servidor;

III – manifestação dos chefes dos ambientes/áreas envolvidas, colegiados se for o caso;

IV – aquiescência do diretor de campus ou núcleo, pró-reitor ou reitor, quando for o caso.

Art. 43 Os servidores movimentados por meio de remoção a pedido, a critério da Administração, por permuta e/ou processos de redistribuição, com base nos processos regidos por este regulamento, deverão permanecer em sua nova lotação por período mínimo de 1 (um) ano, considerando a data de publicação da portaria, salvo interesse da Administração.

Art. 44 Quando existirem vagas disponíveis para provimento serão observadas/adotadas as seguintes providências:

I - Atendimento dos servidores constantes do Edital de Cadastro de Interesse de Remoção, respeitada a ordem de classificação;

II - As vagas remanescentes serão destinadas para a convocação de candidatos concursados pela UNIR;

III - Na ausência de concursos públicos vigentes, a vaga poderá ser disponibilizada para redistribuição após análise da Pró-Reitoria de Administração, respeitado o cadastro de interesse de redistribuição se houver;

IV - Persistindo o não preenchimento da vaga, a UNIR deverá providenciar a realização de novo concurso público.

Art. 45 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da PRAD para apreciação.

Art. 46 Em caso de movimentação de docentes, a definição da área da vaga a ser provida é prerrogativa da gestão da unidade organizacional, consultada a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) após sua respectiva manifestação.

Art. 47 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 48 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado e datado eletronicamente.

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 05/11/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270234** e o código CRC **155DD11B**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS - PORTO VELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2019

A Chefe do Departamento de Artes Visuais da Universidade Federal de Rondônia,
Prof.^a Dr.^a Pritama Morgado Brussolo, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria
n.º 571/2019/GR/UNIR e legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Prof. Dr. Osvaldo Augusto de Oliveira Oliveira SIAPE 2040875 para
criar um Regimento Interno dos Laboratórios de Práticas Artísticas I e II do Curso de Licenciatura
em Artes Visuais da Universidade Federal de Rondônia.

Art. 2º - Fixa-se o prazo de 07 sete dias dias para a execução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **PRITAMA MORGADO BRUSSOLO, Chefe de Departamento**, em 05/11/2019, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273336** e o código CRC **5ACA333E**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE PRESIDENTE MÉDICI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6/2019

A Diretora do *Campus* de Presidente Médici da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Prof.^a Dr.^a Fernanda Bay Hurtado, no âmbito de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37 do Regimento Geral da UNIR, Portaria nº 860/2016/GR/UNIR, e considerando Portaria nº 771/2019/GR/UNIR, a qual orienta quanto ao atendimento ao artigo 15 da Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015/Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores abaixo para operarem o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, com o perfil de Solicitante de Viagem e de Passagens, a fim de atender às demandas do Campus de Presidente Médici desta Universidade.

- Adriano de Oliveira Simões, SIAPE: 2421577
- Maria Ferreira de Sousa, SIAPE: 2157602

II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação no boletim de serviço interno desta instituição

Prof.^a Dr.^a Fernanda Bay Hurtado
Diretora Campus de Presidente Médici
Portaria 860/2016/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA BAY HURTADO, Diretor(a)**, em 05/11/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273274** e o código CRC **86875967**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS - PORTO VELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2019

A Chefe do Departamento de Artes Visuais da Universidade Federal de Rondônia, Prof.a Dr.a Pritama Morgado Brussolo, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria n.º 571/2019/GR/UNIR e legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para ser relator do processo de progressão funcional docente do servidor André Luiz Rigatti SIAPE 2145765, com elaboração de parecer do respectivo processo com número: 9991196201.000009/2019-18

Prof. Dr. Osvaldo AUGUSTO de Oliveira Oliveira SIAPE 2040875

Art. 2º - Fixa-se o prazo de 07 sete dias dias para a execução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **PRITAMA MORGADO BRUSSOLO, Chefe de Departamento**, em 01/11/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270473** e o código CRC **616C6F96**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 806/2019/GR/UNIR, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI 999055621.000656/2019-67,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder abono de permanência a servidora **MARIA BERENICE ALHO DA COSTA TOURINHO**, Matrícula SIAPE nº **0396833**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, Nível 704 com denominação de Professor Associado, lotado no Departamento de Ciências Sociais - Núcleo de Ciências Humanas, Campus Porto Velho, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta IFES, com fundamento legal na EC nº. 47/2005, art. 3º c/c Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP de 20/09/2013, com efeito financeiro a partir de **21.09.2019**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 05/11/2019, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273575** e o código CRC **946C8769**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE FILOSOFIA - PORTO VELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2019

O Colegiado do Departamento de Filosofia da Universidade Federal de Rondônia, tendo em vista o ENADE 2020, resolve nomear, conforme ata (0255949) para Comissão do ENADE de Filosofia 2020, por dois anos, os professores: Marcio de Lima Pacheco (**Presidente**), Leno Francisco Danner (**Membro**) e Fernando Danner (**Membro**), para elaborarem: plano de trabalho e estudos; aulas e acompanhamento para os discentes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DE LIMA PACHECO, Chefe de Departamento**, em 31/10/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0252620** e o código CRC **D7AD905A**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE FILOSOFIA - PORTO VELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4/2019

CONSIDERANDO-SE a necessidade urgente de encerramento do Bacharelado em Filosofia e o não encontro de algumas processos sobre, resolveu-se em reunião nomear comissão, constituída pelos seguintes professores: Clarides Henrich de Barba (**Presidente**), Marcio Secco (**Membro**) e Magnus Dagios (**Membro**) para **Reconstituição de Processos (SINGU)**: 23118.000438/2010-56 ; 23118.004184/2014-79; 23118.000448/2012-53; 00000.000067/2016-10 ;23118.000447/2012-17 no prazo de 30 dias que pode ser prorrogáveis por mais 30 dias.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DE LIMA PACHECO, Chefe de Departamento**, em 31/10/2019, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0269898** e o código CRC **30B21269**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE FILOSOFIA - PORTO VELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5/2019

O Chefe do Departamento de Filosofia DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para atender da Resolução 065/CONSAD, resolve nomear Comissão para Avaliação Docente, por dois anos, os seguintes: Magnus Dagios (**Presidente**), Christian Otto Nienov (**Membro**) e Eduardo Luis Gabriel da Silva (**Membro**). A avaliação deverá ser realizada 1 mês e 15 dias antes do encerramento da disciplina dos docentes dos Departamento de Filosofia. A avaliação será entregue para arquivamento, ao Departamento em envelope lacrado e assinado pela comissão.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DE LIMA PACHECO, Chefe de Departamento**, em 31/10/2019, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0269942** e o código CRC **5819A866**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE FILOSOFIA - PORTO VELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7/2019

Considerando a urgência em atender a Norma Técnica nº 559/2013 para o Curso de Licenciatura em Filosofia do Departamento de Filosofia da Universidade Federal de Rondônia, resolve-se, conforme a ata 0255949, nomear os seguintes docentes: Marcio de Lima Pacheco (*Presidente*), Leno Francisco Danner (*Membro*) e Fernando Danner (*Membro*) para no prazo de 30 dias responderem a mesma.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DE LIMA PACHECO, Chefe de Departamento**, em 31/10/2019, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270096** e o código CRC **543FC4D8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

PORTARIA Nº 82/2019/SEC-NUCSA/NUCSA/UNIR

O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (NUCSA), Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Examinadora para qualificação do projeto de Dissertação da mestranda **VANESSA PIFFER** do Mestrado em Administração, conforme as seguintes informações:

Mestranda: **Vanessa Piffer.**

Título: **"Estudo do Clima Organizacional em Face dos Conceitos de Inovação"**

Data: 18/11/2019.

Horário: 14h.

Local: Auditório Prof. Claudimir Catiari.

Comissão Examinadora:

Prof. Dr. Flávio de São Pedro Filho, SIAPE 1467242 (Orientador - PPGMAD);

Prof. Dr. Fábio Rogério de Moraes, SIAPE 3004090 (Membro Interno - PPGMAD);

Prof. Dr. Tomás Daniel Menendez Rodrigues, SIAPE 2214059 (Membro Interno - PPGMAD).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JONAS CARDOSO, Diretor(a)**, em 31/10/2019, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270161** e o código CRC **EC789E74**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

PORTARIA Nº 83/2019/SEC-NUCSA/NUCSA/UNIR

O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (NUCSA), Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Examinadora para qualificação do projeto de Dissertação do mestrando **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO** do Mestrado em Administração, conforme as seguintes informações:

Mestrando: **Leonardo Falcão Ribeiro**

Título: **"ESTUDO ESTRATÉGICO DOS EFEITOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL"**

Data: 18/11/2019.

Horário: 15h

Local: Auditório Prof. Claudimir Catiari.

Comissão Examinadora:

Prof. Dr. Flávio de São Pedro Filho, SIAPE 1467242 (Orientador - PPGMAD);

Prof. Dr. Fábio Rogério de Moraes, SIAPE 3004090 (Membro Interno - PPGMAD);

Prof. Dr. Tomás Daniel Menendez Rodrigues, SIAPE 2214059 (Membro Interno - PPGMAD).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JONAS CARDOSO, Diretor(a)**, em 31/10/2019, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270166** e o código CRC **65964843**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30/2019

O Diretor do *Campus* de Ji-Paraná da Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.051/2017/GR/UNIR, datada de 30 de novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 133, de 05 de dezembro de 2017, considerando o exposto no Memorando nº 10/2019/PPGEM-JP/CJP/UNIR,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores da UNIR abaixo relacionados para formarem Comissão Avaliadora do processo seletivo para ingresso da Turma 2020 do curso de Mestrado em Educação Matemática, do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática do *Campus* de Ji-Paraná:

- Prof. Dr. Marlos Gomes de Albuquerque - Presidente;
- Prof.^a Dr.^a Ana Fanny Benzi de Oliveira;
- Prof.^a Dr.^a Bianca Santos Chisté;
- Prof.^a Dr.^a Eliana Alves Pereira Leite;
- Prof. Dr. Emerson da Silva Ribeiro;
- Prof. Dr. Kécio Gonçalves Leite;
- Prof. Dr. Lenilson Sergio Candido;
- Prof.^a Dr.^a Liliane da Silva Coelho Jacon;
- Prof.^a Dr.^a Márcia Rosa Uliana;
- Prof. Dr. Nerio Aparecido Cardoso; e
- Prof. Dr. Sérgio Candido de Gouveia Neto.

Art. 2º – A comissão será responsável por aplicar e avaliar a prova escrita, avaliar o anteprojeto de pesquisa/entrevista, receber documentos da prova de títulos, avaliar a prova de títulos e decidir recursos interpostos, conforme normas estabelecidas no Edital nº 003/2019/PPGEM/UNIR/2019;

Art. 3º – A Comissão terá 45 dias para a conclusão dos trabalhos em cada semestre letivo e encaminhamento de documentação à Direção do *Campus* de Ji-Paraná;

Art. 4º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. João Gilberto de Souza Ribeiro

Diretor do *Campus* de Ji-Paraná
Portaria nº 1.051/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GILBERTO DE SOUZA RIBEIRO, Diretor(a)**, em 01/11/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0271062** e o código CRC **2FD1D657**.

Referência: Processo nº 99955378H.000011/2019-07

SEI nº 0271062



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31/2019

O Diretor do *Campus* de Ji-Paraná da Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.051/2017/GR/UNIR, datada de 30 de novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 133, de 05 de dezembro de 2017, considerando o exposto no Memorando nº 10/2019/PPGEM-JP/CJP/UNIR,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as servidoras da UNIR abaixo relacionadas para compor Comissão de Suporte Técnico ao processo seletivo de ingresso da Turma 2020 do curso de Mestrado em Educação Matemática, do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática do *Campus* de Ji-Paraná:

- Juliana Valin Campos - Presidente; e
- Camila Silva de Gois.

Art. 2º – A Comissão terá 45 dias para a conclusão dos trabalhos em cada semestre letivo e encaminhamento de documentação à Direção do *Campus* de Ji-Paraná;

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. João Gilberto de Souza Ribeiro

Diretor do *Campus* de Ji-Paraná

Portaria nº 1.051/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GILBERTO DE SOUZA RIBEIRO, Diretor(a)**, em 01/11/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0271078** e o código CRC **894BCE3C**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ROLIM DE MOURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55/2019

ORDEM DE SERVIÇO 055/2019/DCRM/UNIR DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

A Vice-Diretora em exercício do *Campus* Rolim de Moura da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) Profa. Dra. Evelyn Rabelo Andrade, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Portaria 874/2018/GR/UNIR, pelo Regimento Geral e Estatuto da UNIR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Carolina Pereira Sathler Paixão (1974130), Cynthia Cristina Mota (1330834), Fernando do Carmo Silva (2036993), José Joaci Barboza (1804852), Karen Janones da Rocha (2312589), Larissa Helena Barboza Pinheiro (1757237), Lucas Henrique Vieira Lenci (2115926), Lucas da Silva Santos (1357104), Nágila Nerval Chaves (2061981), Pâmela Vicentini Faeti (3000260) e Renata da Silva Nóbrega (2283305) para comporem a Comissão Organizadora do Festival de Arte e Cultura e Mostra de Cursos do Campus Rolim de Moura;

Art. 2º A comissão terá sessenta dias para condução dos trabalhos;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Evelyn Rabelo Andrade

Vice-Diretora do *Campus*

Portaria 874/2018/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **EVELYN RABELO ANDRADE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 05/11/2019, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0272779** e o código CRC **DB28CBE6**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS - PORTO VELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2019

A Chefe do Departamento de Artes Visuais da Universidade Federal de Rondônia, Prof.a Dr.a Pritama Morgado Brussolo, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria n.º 571/2019/GR/UNIR e legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para ser relator do processo de progressão funcional docente do servidor André Luiz Rigatti SIAPE 2145765, com elaboração de parecer do respectivo processo com número: 9991196201.000009/2019-18

Prof. Dr. Osvaldo AUGUSTO de Oliveira Oliveira SIAPE 2040875

Art. 2º - Fixa-se o prazo de 07 sete dias dias para a execução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **PRITAMA MORGADO BRUSSOLO, Chefe de Departamento**, em 01/11/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270473** e o código CRC **616C6F96**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - DGP

PORTARIA Nº 312/2019/CCD-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inciso III do artigo 2º do capítulo II da Portaria nº 446/2019/GR/UNIR, de 30/5/2019; o art. 87 da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527/97; o Decreto nº 9.991/2019; a Instrução Normativa nº 201/2019, bem como o processo SEI nº **999554122.000041/2019-21**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDIMA SANTOS MOITINHO RODRIGUES**, matrícula SIAPE nº 6396452, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Licença para Capacitação, referente ao quinquênio de 28/03/2010 a 28/03/2015, no período de 1º/11/2019 a 29/01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria n.º 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 05/11/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273071** e o código CRC **6ED014E2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 602/2019/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 999055844.000123/2019-61; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP de 27 de fevereiro de 2018; Ofício Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18 de junho de 2019, bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 0272671/DAP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **CARLOS ANDRE DA SILVA MULLER**, matrícula SIAPE nº 1546037, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de **Associado (D)-2 para Associado (D)-3** (Denominação (Classe)-Nível) referente ao interstício de **31.10.2017 a 30.10.2019**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **31.10.2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

CHARLES DAM SOUZA SILVA

Pró-Reitor de Administração

Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 05/11/2019, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0272730** e o código CRC **3C93DEFC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 802/2019/GR/UNIR, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI 999055621.000671/2019-13,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder abono de permanência ao servidor **LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, Matrícula SIAPE nº 0701483, ocupante do cargo de Professor Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 402, lotado no Departamento Acadêmico de Educação Física, – *Campus* de Porto Velho, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta IFES, com fundamento legal no art. 2º, §5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 art. 7º da Lei nº. 10.887/2004, com efeito financeiro a partir de **14/05/2019**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 05/11/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0272921** e o código CRC **47F7CA9D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 805/2019/GR/UNIR, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI 999055621.000407/2019-71,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor **RUBENS VAZ CAVALCANTE**, Matrícula SIAPE nº 1303568, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento Acadêmico de Letras Vernáculas, código de vaga nº 237139, com fundamento legal no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais.

Art. 2º. Agradecer os bons serviços prestados à Fundação Universidade Federal de Rondônia, quando no exercício do cargo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 05/11/2019, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **0273460** e o código CRC **4040F462**.

Referência: Processo nº 999055621.000407/2019-71 [Site: www.unir.br](http://www.unir.br)

SEI nº 0273460



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 806/2019/GR/UNIR, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI 999055621.000656/2019-67,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder abono de permanência a servidora **MARIA BERENICE ALHO DA COSTA TOURINHO**, Matrícula SIAPE nº **0396833**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, Nível 704 com denominação de Professor Associado, lotado no Departamento de Ciências Sociais - Núcleo de Ciências Humanas, Campus Porto Velho, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta IFES, com fundamento legal na EC nº. 47/2005, art. 3º c/c Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP de 20/09/2013, com efeito financeiro a partir de **21.09.2019**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 05/11/2019, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273575** e o código CRC **946C8769**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO CAMPUS DE VILHENA

PORTARIA Nº 15/2019/SEC-VHA/CVHA/UNIR

O Diretor do Campus de Vilhena, professor doutor Jorge Arturo Villena Medrano, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 195/2016/GR/UNIR, de 03 de março de 2016, em atenção às necessidades do *campus*,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor ELDER GOMES RAMOS, matrícula SIAPE 2081115, a conduzir, de acordo com a categoria da sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), B, o veículo oficial da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Hilux, Placa NCJ-1971, do *Campus* de Vilhena, com a finalidade de atender eventuais necessidades administrativas do *Campus* Vilhena.

Art. 2º – Esta Portaria é válida a partir de sua publicação até agosto de 2020 com a finalidade de apoiar a locomoção para atividades administrativas deste *campus*.

PROF. ME. ELDER GOMES RAMOS

Vice-Diretor *pro tempore*

UNIR – *Campus* de Vilhena

Portaria n. 514/2019/GR/UNIR, de 19/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Vice-Diretor(a)**, em 01/11/2019, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0269875** e o código CRC **DC803F97**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 57/2019/CJP/UNIR

O Diretor do *Campus* Ji-Paraná da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria n.º 1.051/2017/GR/UNIR,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os docentes abaixo relacionados para comporem a Comissão para elaboração da proposta de Mestrado Acadêmico na área de Engenharias I, para o Departamento de Engenharia Ambiental do *Campus* de Ji-Paraná:

- Prof.ª Dr.ª Ana Lúcia Denardin da Rosa;
- Prof. Dr. Robson Alves de Oliveira; e
- Prof. Dr. Rodrigo Moreira Martins.

Art. 2º A presidência da Comissão deverá ser definida entre os membros;

Art. 3º A Comissão terá 120 dias para a conclusão dos trabalhos e encaminhamento da documentação à Direção do *Campus* de Ji-Paraná;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GILBERTO DE SOUZA RIBEIRO, Diretor(a)**, em 01/11/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270752** e o código CRC **1BCAAAF6**.

Referência: Processo nº 999055378.000243/2019-10 [Site: www.unir.br](http://www.unir.br)

SEI nº 0270752



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS

PORTARIA Nº 111/2019/SEC-NCH/NCH/UNIR

A Diretoria do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 225/GR, de 19 de março de 2019, e CONSIDERANDO a solicitação da Chefia do Departamento de Línguas Estrangeiras que consta no Processo n.º 999119622.000131/2019-01;
CONSIDERANDO a aprovação na Ata da Reunião Extraordinária do Departamento de Línguas Estrangeiras do dia 22 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os docentes abaixo a comporem o Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Letras Inglês:

Prof. Dr. Lusinilda Carla Pinto Martins (Presidente) - SIAPE: 039693;

Profª. Dra. Renata Aparecida Ianesko (vice-presidente) - SIAPE: 2036920;

Prof. Dr. Paulo Eduardo Benites de Moraes (membro) - SIAPE: 3138334;

Profª. Dra. Maria Alice Sabaini de Souza (membro) - SIAPE: 1822039

Profª. Ms. Vera Lucia Conceição da Silva (suplente) - SIAPE: 1092840

Prof. Dr. Helio Rodrigues da Rocha (suplente) - SIAPE: 2036916.

Art. 2º Ficam convalidados os atos realizados até a presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Walterlina Brasil, Profa. Dra.
Diretora do Núcleo de Ciências Humanas
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Portaria 0225/2019/GR/UNIR, de 19/03/2019
SIAPE 1170595



Documento assinado eletronicamente por **WALTERLINA BARBOZA BRASIL, Diretor(a)**, em 26/10/2019, às 00:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0265489** e o código CRC **BA4BF054**.

Referência: Processo nº 999119622.000131/2019-01 [Site: www.unir.br](#)

SEI nº 0265489



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS

PORTARIA Nº 113/2019/SEC-NCH/NCH/UNIR

O Vice-Diretor do Núcleo de Ciências Humanas, Marco Antônio Teixeira, da Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 775/2019/GR/UNIR, de 18 de Outubro de 2019, publicado no Boletim de Serviço nº 083, de 22 de Outubro de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação que consta no Processo n.º 999119623.000075/2019-96;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a **Comissão de Reelaboração do Regimento Interno do Departamento de Artes**, no período compreendido entre 30/10/2019 e 30/11/2019:

Professor Dr. Luciano Flávio de Oliveira (Presidente);

Professor Dr. Francisco Zmekhol Nascimento De Oliveira (Membro);

Professora Dra. Pritama Morgado Brussolo (Membro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Domingues Teixeira, Prof. Dr.

Vice-Diretor do Núcleo de Ciências Humanas

Fundação Universidade Federal de Rondônia

Portaria 0775/2019/GR/UNIR, de 18/10/2019

SIAPE 0396841



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO DOMINGUES TEIXEIRA, Vice-Diretor(a)**, em 01/11/2019, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0269360** e o código CRC **DD949F4E**.

Referência: Processo nº 999119623.000075/2019-96 [Site:](#)
www.unir.br

SEI nº 0269360



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 128/2019/CPM-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso XIII do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; considerando o processo SEI nº 999055381.000031/2019-75 e a solicitação no Ofício nº 15/2019/CVHA/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º – LOTAR, os servidores abaixo mencionados na Coordenadoria Administrativa do Campus de Vilhena:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO
Marcineide Rodrigues Moldes Lima	2157600	Administradora
Leciandra Doring Lauros	2181880	Administradora
Gessé Ricardi Batista Garcia	3135789	Assistente em Administração
José Antônio Canizares Barnabé Júnior	2607246	Assistente de Tecnologia da Informação
Robério Afonso Ferreira	2131617	Assistente em Administração
Dione Cézemer dos Santos	2117166	Assistente em Administração
Paula Tombesi Gadonski	1767133	Assistente em Administração
Carla Barbosa Torres de Souza	2271441	Assistente em Administração
Izaías Ferreira Vieira	3151239	Assistente em Administração

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 01/11/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0269795** e o código CRC **B079D058**.



Referência: Processo nº 999055381.000031/2019-75 [Site: www.unir.br](http://www.unir.br)

SEI nº 0269795



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 129/2019/CPM-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso XIII do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019 e a instrução constante no Processo nº. 999055412.000016/2019-12.

RESOLVE:

Art. 1º – REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, sem mudança de sede, o servidor **Pablo Diego Leão**, matrícula SIAPE nº 2004974, ocupante do cargo efetivo de Administrador, Classe E, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta IFES, da Assessoria da Pró-Reitoria de Administração - PRAD, para a Diretora de Planejamento, Desenvolvimento e Informação - DPDI, com fundamento no inciso I, do art. 36, da lei nº 8.112/90, a partir de 11.11.2019.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 04/11/2019, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0271664** e o código CRC **59BA4423**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 224/2019/DCCL/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso XV do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019, a instrução constante no Processo nº. 999119575.000296/2019-87 e o Formulário de OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS Nº 6/2019/CADM-RM (0266046).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para instruir o procedimento licitatório pertinente a aquisição de mobiliários para atender demandas da Fundação Universidade Federal de Rondônia, competindo a instrução dos atos preparatórios da licitação, bem como o acompanhamento de todas as fases do processo de contratação, auxiliando ao Pregoeiro e ao gestor do contrato no caso de dúvidas advindas das condições previstas no Termo de Referência.

Nome	SIAPE
James Santos Teixeira	2158138
Carolina Pereira Sathler Paixão	1974130

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 04/11/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0271957** e o código CRC **5473BD01**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 225/2019/DCCL/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso XV do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019, a instrução constante no Processo nº. 999055891.000132/2019-96 e o Formulário de Oficialização de Demandas de Contrato Nº 4/2019/CPG (0270947);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para instruir o procedimento licitatório pertinente a realização do pagamento de publicação internacional na Revista Management of Biological Invasio para atender demandas institucionais da Fundação Universidade Federal de Rondônia, competindo a instrução dos atos preparatórios da licitação, bem como o acompanhamento de todas as fases do processo de contratação, auxiliando ao Pregoeiro e ao gestor do contrato no caso de dúvidas advindas das condições previstas no Termo de Referência.

Nome	SIAPE
Carolina Rodrigues da Costa Dória	2282442
Alan de Souza Prazeres	1919712

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 05/11/2019, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **0273194** e o código CRC **E87E500D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - DGP

PORTARIA Nº 308/2019/CCD-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no Inciso II do Artigo 2º do Capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; no Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/05; nos Decretos n.ºs 5.824/2006 e 5.825/2006 e o que consta no Processo SEI nº 999102043.000097/2019-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o percentual de Incentivo à Qualificação de 30% (trinta por cento) para **52% (cinquenta e dois por cento)** sobre o vencimento básico do servidor **Thomaz Aurélio Almondes Lima da Silva**, matrícula SIAPE nº 2037561, ocupante do cargo de Administrador, do quadro permanente de pessoal da UNIR, referente à conclusão curso de **Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado Profissional em Administração Pública**, com efeito financeiro **a contar de 01/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria n.º 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 01/11/2019, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270644** e o código CRC **CBAAC90E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - DGP

PORTARIA Nº 310/2019/CCD-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inciso III do artigo 2º do capítulo II da Portaria nº 446/2019/GR/UNIR, de 30/5/2019; o art. 87 da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527/97; o Decreto nº 9.991/2019; a Instrução Normativa nº 201/2019, bem como o processo SEI nº **999119600.000221/2019-41**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCIANO SANTOS MAGALHAES**, matrícula SIAPE nº 1857762, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Licença para Capacitação, referente ao quinquênio de 11/04/2011 a 11/04/2016, no período de 11/11/2019 a 10/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria n.º 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 05/11/2019, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0272357** e o código CRC **41442CAB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 798/2019/GR/UNIR, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI nº 999554121.000005/2019-78,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, a pedido, a servidora **JAQUELINE RODRIGUES DE VASCONCELOS**, Administradora, SIAPE nº 0396428, da função de Diretora de Planejamento, Desenvolvimento e Informação (DPDI)/Substituta, a partir de 11.10.2019.

Art. 2º **Nomear** o servidor **JADIAEL RODRIGUES DA SILVA**, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE: 1757143, para a função de Diretor de Planejamento, Desenvolvimento e Informação (DPDI)/Substituto, a partir de 11.10.2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 04/11/2019, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0271609** e o código CRC **0E000C13**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 800/2019/GR/UNIR, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI nº 999055894.000148/2019-79,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora docente **IRMGARD MARGARIDA THEOBALD**, SIAPE 396493, para a função de Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Humanas e Sociais, do Campus de Ji-Paraná, eleita para o mandato de 02 (dois) anos, de 05.11.2019 a 05.11.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 04/11/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0272072** e o código CRC **15FD7FCC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 801/2019/GR/UNIR, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI 99955375e.000002/2019-38,

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR**, a partir de 20.03.2017, a aprovação da Avaliação de Estágio Probatório da servidora **SANDRA ANDREA DE MIRANDA**, SIAPE nº 2887638, Professor do Magistério Superior, lotada no Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, do Campus de Guajará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 05/11/2019, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0272899** e o código CRC **12316608**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 803/2019/GR/UNIR, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI 999119641.000103/2019-57,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora docente **DJULI MACHADO DE LUCCA**, SIAPE nº 1249165, para a função de Chefe *pro tempore* do Departamento Acadêmico de Biblioteconomia, Campus José Ribeiro Filho, Função Comissionada de Coordenação de Cursos (FCC), pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de **14.10.2019**, período no qual deverá realizar consulta para escolha do novo Chefe do Departamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 05/11/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273046** e o código CRC **511CD197**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 804/2019/GR/UNIR, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI 999102049.000097/2019-24,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** o servidor docente **VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**, SIAPE nº 1820324, da função de Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais, do Campus José Ribeiro Filho/ Porto Velho, Função Comissionada de Coordenação de Cursos (FCC), a partir de **30.11.2019**.

Art. 2º **Designar o** servidor docente **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, SIAPE nº 078217, para a função de Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais, Campus José Ribeiro Filho/Porto Velho, Função Comissionada de Coordenação de Cursos (FCC), a partir de **30.11.2019**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 05/11/2019, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273258** e o código CRC **1300D78C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 797/2019/GR/UNIR, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI nº 999554121.000005/2019-78;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, a servidora **JAQUELINE RODRIGUES DE VASCONCELOS**, Administradora, SIAPE nº 0396428, da função de Coordenadora de Planejamento CPlan/DPDI, Função Gratificada FG - 1, a partir de 11.10.2019.

Art. 2º **Designar** o servidor **SIDNEI SILVA SOUZA**, Administrador, SIAPE nº 2157570, para a função de Coordenador de Planejamento CPlan/DPDI, Função Gratificada FG - 1, a partir de 11.10.2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 04/11/2019, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0271600** e o código CRC **792474A6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 799/2019/GR/UNIR, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI nº 999055894.000148/2019-79,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor docente **PAULO CÉSAR GASTALDO CLARO**, SIAPE nº 1356501, para a função de Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Humanas e Sociais, do Campus de Ji-Paraná, Função Comissionada de Coordenação de Cursos (FCC), eleito para o mandato de 02 (dois) anos, de 05.11.2019 a 05.11.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 04/11/2019, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0271914** e o código CRC **37152B1B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 128/2019/CPM-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso XIII do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; considerando o processo SEI nº 999055381.000031/2019-75 e a solicitação no Ofício nº 15/2019/CVHA/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º – LOTAR, os servidores abaixo mencionados na Coordenadoria Administrativa do Campus de Vilhena:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO
Marcineide Rodrigues Moldes Lima	2157600	Administradora
Leciandra Doring Lauros	2181880	Administradora
Gessé Ricardi Batista Garcia	3135789	Assistente em Administração
José Antônio Canizares Barnabé Júnior	2607246	Assistente de Tecnologia da Informação
Robério Afonso Ferreira	2131617	Assistente em Administração
Dione Cézemer dos Santos	2117166	Assistente em Administração
Paula Tombesi Gadonski	1767133	Assistente em Administração
Carla Barbosa Torres de Souza	2271441	Assistente em Administração
Izaías Ferreira Vieira	3151239	Assistente em Administração

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 01/11/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0269795** e o código CRC **B079D058**.



Referência: Processo nº 999055381.000031/2019-75 [Site: www.unir.br](http://www.unir.br)

SEI nº 0269795



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - DGP

PORTARIA Nº 308/2019/CCD-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no Inciso II do Artigo 2º do Capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; no Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/05; nos Decretos n.ºs 5.824/2006 e 5.825/2006 e o que consta no Processo SEI nº 999102043.000097/2019-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o percentual de Incentivo à Qualificação de 30% (trinta por cento) para **52% (cinquenta e dois por cento)** sobre o vencimento básico do servidor **Thomaz Aurélio Almondes Lima da Silva**, matrícula SIAPE nº 2037561, ocupante do cargo de Administrador, do quadro permanente de pessoal da UNIR, referente à conclusão curso de **Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado Profissional em Administração Pública**, com efeito financeiro **a contar de 01/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria n.º 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 01/11/2019, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270644** e o código CRC **CBAAC90E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 129/2019/CPM-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso XIII do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019 e a instrução constante no Processo nº. 999055412.000016/2019-12.

RESOLVE:

Art. 1º – REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, sem mudança de sede, o servidor **Pablo Diego Leão**, matrícula SIAPE nº 2004974, ocupante do cargo efetivo de Administrador, Classe E, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta IFES, da Assessoria da Pró-Reitoria de Administração - PRAD, para a Diretora de Planejamento, Desenvolvimento e Informação - DPDI, com fundamento no inciso I, do art. 36, da lei nº 8.112/90, a partir de 11.11.2019.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 04/11/2019, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0271664** e o código CRC **59BA4423**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - ARIQUEMES

Retificação nº 0270920/GR/UNIR/2019

Assunto: **Retificação da Ordem de Serviço n. 7/2019 (documento sei n. 0260677).**

Na Ordem de Serviço 7 (documento SEI n. 0260677), de 18/10/2019, publicada no Boletim de Serviço n. 083, de 22 de outubro de 2019:

Onde se lê: proceder Estudo e Planejamento de Disciplinas para o Segundo Semestre de 2019 no curso de Licenciatura em Pedagogia. **Leia-se:** proceder Estudo e Planejamento de Disciplinas para o Primeiro Semestre de 2020 no curso de Licenciatura em Pedagogia.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SERGIO SILVA BARBOSA, Chefe de Departamento**, em 01/11/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270920** e o código CRC **42CCA69**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PORTO VELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46/2019

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46/2019/DACONT-PVH/UNIR DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

A Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Rondônia, campus José Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições legais emanadas da Portaria nº 286/2018/GR/UNIR, **RESOLVE:**

Art.1º Criar comissão de trabalho para analisar, relatar e apresentar parecer sobre os requerimentos com apresentação de atestados médicos para justificar faltas acadêmicas protocolados junto ao Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis no semestre 2019/2 , de acordo com os processos SEI: nº 99955347e.000292/2019-57; 99955347e.000277/2019-17; 99955347e.000281/2019-77 e 99955347e.000255/2019-49.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores:

I- Joel Bombardelli - Presidente;

II-Edilson Bacinello - Membro;

III- Erasmo Moreira de Carvalho - Membro;

IV -Gilberto Aparecido dos Santos - Membro;

V-Lívia Maria da Silva Santos - Membro;

Art. 3º Designar o servidor Joel Bombardelli como presidente da comissão.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gleimiria Batista da Costa Matos

Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis

Portaria 286/2018/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **GLEIMIRIA BATISTA DA COSTA MATOS, Chefe de Departamento**, em 31/10/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0268458** e o código CRC **C143370F**.